

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.145 DE 25 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.428/2014 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 55 da Lei nº 1.428/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

- I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
- III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
- VII - Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em atividade de atendimento e defesa na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado e declaração da empresa ou organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento.”

Art. 2º. O artigo 61 da Lei nº 1.428/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VII

Do Processo Eleitoral, Requisitos e Registro dos Candidatos

Art. 61. O processo de escolha será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, podendo praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito.

§ 1º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação.

§ 2º. A inscrição da candidatura será individual e devidamente regulamentada por Resolução Normativa do CMDCAR. O processo de escolha será dividido em três fases:

- I - Entrega da documentação conforme artigo 55, documento original e cópia;

II – Participação em curso de capacitação sobre o estatuto da criança e do adolescente-ECA, oferecido pelo CMDCAR, com frequência obrigatória mínima de 90%.

III – votação pela sociedade através de voto facultativo.

§ 3º. Os candidatos eleitos deverão realizar capacitação introdutória obrigatória e não remunerada promovida pelo CMDCAR.”

Art. 3º. O artigo 83 da Lei nº 1.428/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro – CMDCAR encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração para realização de processo Administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar, pois essa deverá ser realizada por membros do serviço público municipal, conforme resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 - MMFDH/CONANDA.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE
Diretora Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.051/2023 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3AA-1AEE-99DA-6738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 21/03/2023 22:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE (CPF 248.XXX.XXX-94) em 22/03/2023 08:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 22/03/2023 14:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 23/03/2023 09:23:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B3AA-1AEE-99DA-6738>